



CRIAÇÃO DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE POLÍTICA ECONÔMICA CIRCULAR ESTÁ VINCULADA ÀS NEGOCIAÇÕES INTERNACIONAIS DO TRATADO GLOBAL CONTRA A POLUIÇÃO PLÁSTICA

A **Frente Parlamentar Mista Ambientalista do Congresso Nacional**, integrada por Deputados Federais, Senadores da República e Organizações socioambientais e agrárias da Sociedade Civil brasileira, se manifesta diante da quarta rodada de negociações do **Comitê de Negociação Intergovernamental (INC-4)** das Organizações das Nações Unidas - ONU, em torno da construção do **TRATADO GLOBAL CONTRA A POLUIÇÃO PLÁSTICA**, que está ocorrendo em Ottawa, no Canadá, entre 23 a 29 de abril de 2024.

O tema é de extrema relevância para o país e converge com as atividades legislativas do parlamento brasileiro neste momento, que vem debatendo a criação do marco legal da economia circular do plástico no Brasil. A legislação é estratégica para a sustentabilidade, para a adaptação às mudanças do clima, redução de impactos na saúde e criação de novos negócios. E reflete o debate de acordos internacionais sólidos e claros, além do desejo da sociedade. A poluição por plásticos é, também, um problema de saúde pública, pois estudos demonstram que nanoplásticos, microplásticos e os aditivos químicos tóxicos presentes neles, aumentam o risco de ataques cardíacos e AVCs.

A **Bancada Ambientalista do Congresso Nacional** endossa as manifestações realizadas por diversos setores da sociedade, cientistas e empresas, que exigem a existência de um **acordo global juridicamente vinculante para combater a poluição por plástico**, com medidas para produção de polímeros, produtos de uso único, respeitando a hierarquia do gerenciamento de resíduos e que englobe governos e setor privado. O acordo deve estabelecer diretrizes e regras internacionais claras para os setores econômicos interessados, que atuam globalmente, para a conservação ambiental, especialmente dos Oceanos, e para a saúde humana. Estudos mostram que o custo global das medidas para reduzir a poluição por plástico em todos os países até 2040 esteja entre US\$ 18,3 e 158,4 trilhões (incluindo o custo de uma redução de 47% na produção de plástico). **Se nenhuma ação for tomada, o custo dos danos causados pela poluição plástica será muito maior, podendo chegar a US\$ 281,8 trilhões¹.**

Para que os países obtenham sucesso no estabelecimento de legislações nacionais fortes, que regulem o tema com efetividade, é condicionante a existência de

¹ Cordier M, Uehara T, Jorgensen B and Baztan J (2024). *Reducing plastic production: Economic loss or environmental gain?* Cambridge Prisms: Plastics, 2, e2, 1–16 <https://doi.org/10.1017/plc.2024.3>

regras globais sólidas e efetivas, que podem ser derivadas das negociações em curso atualmente no Canadá. Reforçamos a necessidade de priorizar regras de não geração, reuso e reutilização do plástico, seguindo os princípios da prevenção, da precaução e do poluidor-pagador, assim como da hierarquia de resíduos, já estabelecida em outras convenções ambientais, que considerem todo o ciclo de vida da produção de plásticos, de acordo com a ISO 14040 e com a Lei nº 12.305/2010, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) no Brasil.

Os acordos internacionais e as legislações nacionais devem considerar fatores relacionados à garantia de reciclabilidade de produtos plásticos necessários, uma vez que, grande parte dos rejeitos encontrados em cooperativas e associações de catadoras e catadores de materiais recicláveis, contém basicamente plástico de uso único, que não têm reciclabilidade ou potencial de reintrodução na cadeia produtiva. Portanto, medidas tão somente focadas no gerenciamento de resíduos não são suficientes para solucionar um problema dessa magnitude. Em decorrência disto é essencial a existência de regras efetivas de economia circular que regulem as cadeias produtivas do setor. De acordo com pesquisa realizada pelo instituto Ipsos e lançada pela organização WWF-Brasil, 85% dos consumidores defendem a redução da produção de itens descartáveis como sacolas, copos e talheres.

No Brasil, as duas Casas do Congresso Nacional estão, neste momento, debatendo esse tema. Existem, basicamente, dois processos legislativos em tramitação. Defendemos suas aprovações imediatas, com aperfeiçoamentos nos textos legislativos, criando com isso, as legislações nacionais de economia circular. Uma das legislações a ser criada, deve ser derivada do Projeto de Lei 1.874/2022, que visa criar a Política Nacional de Economia Circular no Brasil, com seus conceitos, objetivos e instrumentos. A outra matéria em debate no Legislativo é o Projeto de Lei 2.524/2022, da Economia Circular do Plástico, que traz critérios e medidas concretas para redução de itens sem reciclabilidade, maior circularidade das embalagens e inclusão dos catadores de material reciclável no Programa de Pagamento por Serviços Ambientais.. São duas legislações pioneiras e complementares, que a Frente Ambientalista está trabalhando intensamente para aperfeiçoar e aprovar o mais rápido possível, atuando através de sua rede de parlamentares e organizações da Sociedade Civil com expertise no tema.

Por fim, manifestamos apoio e **solicitamos ao Comitê de Negociação Intergovernamental (INC-4) o incremento de esforços visando a implementação de um *Tratado Global Contra a Poluição Plástica* juridicamente vinculante, ambicioso e efetivo para reduzir a poluição por plástico e que considere todo o seu ciclo de vida**, conforme o mandato da [Resolução 5/14](#) estabelecido na 5ª Assembleia Ambiental das Nações Unidas em 2022.

Deputado Nilto Tatto
Coordenador da Frente Parlamentar Ambientalista do Congresso Nacional